



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 043/ 1996

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares à servidora que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "n", da Resolução nº 175/92, de 12/05/92, combinado com o art. 94, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 005/91, de 25/06/91,


RESOLVE:

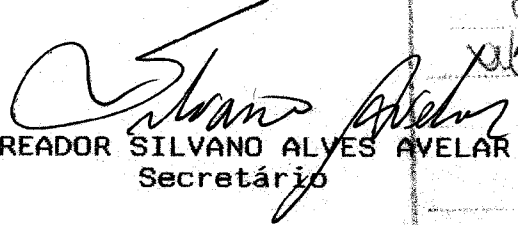
Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Rosângela Cezar Pimentel Pontara, licença para tratar de interesses particulares, pelo pelo prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, a iniciar-se em 05/08/96 e a findar-se em 05/08/98, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de junho de 1996.

  
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO  
Presidente

  
VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR  
Secretário

Stamp: 22, 20 81 ME  
Câmara Municipal de Paracatu  
22A

Stamp: CÂMARA DE PARACATU  
Doc. Digit. em 10/06/2000  
Servidor



... \DOC\MO\_PORT.DOC